



INFRACOMMERCE CXAAS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

Código CVM nº 2574-7

CNPJ/MF nº 38.456.921/0001-36 | NIRE 35300557361

Av. das Nações Unidas, 12.901, 32º e 33º andares, Torre Norte do Centro Empresarial Nações Unidas |

CEP 04.578-910, São Paulo/SP

Código ISIN das Ações "BRIFCMACNOR8"

Código de negociação das Ações na B3: "IFCM3"

Aumento de Capital Privado

Anexo E da Resolução CVM nº 80

São Paulo, 25 de março de 2025: A Infracommerce CxaaS S.A. ("Infracommerce" ou "Companhia") (B3: IFCM3) em cumprimento às normas vigentes, informa aos seus acionistas que, em reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de março de 2025 ("RCA"), foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia, mediante subscrição privada, de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal a serem emitidas pela Companhia ("Ações" e "Aumento de Capital", respectivamente), para fins de capitalização de determinados créditos.

Informações adicionais acerca do Aumento de Capital, incluindo os termos, condições e procedimentos aplicáveis à subscrição e integralização das Ações, estão disponíveis no Anexo I deste Aviso aos Acionistas, nos termos do artigo 33, inciso XXXI, e do Anexo E da Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80").

A ata da RCA com a íntegra das matérias aprovadas do Aumento de Capital estão arquivadas e disponíveis na sede da Companhia, no site da CVM, bem como no site da Companhia.

O Departamento de Relação com Investidores da Companhia permanece à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas ao Aumento de Capital, incluindo os procedimentos de exercício ou cessão dos direitos de preferência.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre quaisquer fatos adicionais relacionados ao presente aviso aos acionistas, caso aplicável.

ESTE AVISO AOS ACIONISTAS NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS AÇÕES. AO DECIDIR EXERCER OS RESPECTIVOS DIREITOS DE PREFERÊNCIA, OS TITULARES DEVERÃO REALIZAR SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM AÇÕES.

Bruno de Andrade Vasques

Diretor de Relações com Investidores

Sobre a Infracommerce

A Infracommerce é um ecossistema digital white label que atua no conceito de Customer Experience as a Service (CXaaS). A Companhia oferece soluções digitais desde plataforma e dados até logística e pagamentos que simplificam as operações digitais de empresas de qualquer tipo de negócio, desde mercado de luxo a grandes varejistas e indústrias. Com presença no Brasil, México, Panamá, Equador, Colômbia, Peru, Chile, Argentina e Uruguai, e cerca de 3.500 funcionários, a Companhia foi premiada como a Melhor Empresa de Soluções Digitais, pela Associação Brasileira de Comércio Eletrônico. Para mais informações, visite ri.infracommerce.com.br.

Contatos

Relações com Investidores

Tel: +55 (11) 3848-1313 ou +55 (11) 94009-7825 investor@infracommerce.com.br

Relações com a Imprensa

Tel: +55 (11) 99920-9079
infracommerce@giusticom.com.br

ANEXO I

Comunicação sobre aumento de capital, para subscrição privada, deliberado pelo Conselho de Administração, nos termos do Anexo E da Resolução CVM 80

Tendo em vista tal aprovação, a Companhia vem, nos termos do artigo 33, inciso XXXI, e no Anexo E, da Resolução CVM 80, comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue abaixo:

1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações.

O valor do Aumento de Capital aprovado pelo Conselho de Administração, em 24 de março de 2025, para subscrição privada de novas Ações, dentro do limite do capital autorizado, será de R\$ 47.772.975,95 (quarenta e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Após o Aumento de Capital, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 2.080.220.159,38 (dois bilhões, oitenta milhões, duzentos e vinte mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) totalmente subscrito e integralizado, passará a ser de R\$ 2.127.993.135,33 (dois bilhões, cento e vinte sete milhões, novecentos e noventa e três mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

2. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.

O Aumento de Capital tem por finalidade a capitalização de créditos decorrentes de **(a)** o disposto no 3º Aditivo ao Contrato de Direitos e Obrigações de Diretor celebrado com o Sr. Ivan Luiz Murias dos Santos, na qualidade à época de Diretor Presidente da Companhia, e a Companhia ("Ivan"), que prevê a capitalização de crédito remanescente anteriormente devido ao Ivan decorrente do valor de incentivos remuneratórios, no valor R\$618.520,00 (seiscentos e dezoito mil e quinhentos e vinte reais), ("Crédito Ivan"); **(b)** o crédito detido por prestador de serviços contra a Companhia, no valor de R\$7.798.400,51 (sete milhões, setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos reais e cinquenta e um centavos), decorrente do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Companhia e o referido prestador ("Crédito Prestador de Serviços"); **(c)** o crédito detido por veículo Geribá Securitizadora S.A contra a Companhia decorrente da cessão de crédito realizada no contexto da aquisição da Brandlive Colombia S.A.S., no valor de R\$10.148.885,24 (dez milhões, cento e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) nos termos do *Credit Acknowledgement Agreement* celebrado entre a Companhia e a New Retail Limited ("Crédito Brandlive"); **(d)** o crédito detido por Inversiones Galilea S.A., IG-Ventures S.A., EZ Ventures SpA, Ignite Ops Holding, LLC e Pablo Andrés Basso González contra a Companhia decorrente da aquisição da Ecomsur Holding SpA, Nueva Ecomsur SpA e New Retail Latam LLC, no valor de R\$8.723.675,24 (oito milhões, setecentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), nos termos do *Amendment to the Master Agreement* celebrado entre a Companhia e as referidas pessoas ("Crédito Ecomsur"); **(e)** o crédito detido por Luis Fernando Simão Miller, Giordano Magalhães Afonso, Alexandre Camargo Mendes e Paulo Rogério de Siqueira Leles contra a Companhia decorrente da aquisição da Infracommerce Tatix Comércio e Participações Ltda., no valor de R\$3.251.609,20 (três milhões, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e nove reais e vinte centavos), nos

termos do Quinto Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças celebrado entre a Companhia e as referidas pessoas ("Crédito Tatix")"; **(f)** o crédito detido por Cláudio Genichi Furusho, Flávio Eduardo Della Torre Salzano e Marcelo Arrabal Fernandez Terrazzan contra a Companhia decorrente da aquisição da INFRALOG Serviços Ltda. e Infracommerce Armazens Gerais Ltda, no valor de R\$2.928.088,67 (dois milhões, novecentos e vinte e oito mil, oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos) nos termos do Terceiro Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças celebrado entre a Companhia e as referidas pessoas ("Crédito Pier 8")"; **(g)** o recebimento, em 21 de março de 2025, de notificação do titular das notas comerciais emitidas pela Companhia, GB Securitizadora S.A., nos termos do Termo de Emissão de Notas Comerciais, em 3 (três) séries, para colocação privada, da 3ª (terceira) emissão da Companhia, celebrado em 21 de outubro de 2024 ("Termo de Emissão" e "Notas Comerciais", respectivamente) solicitando o resgate antecipado obrigatório ordinário de 13.860 (treze mil, oitocentos e sessenta) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, conforme direito previsto na cláusula 6.4 do Termo de Emissão, a qual foi arquivada na sede da Companhia ("Notificação"), cujo montante total equivale ao valor nominal unitário, acrescido de remuneração incidente sobre as Notas Comerciais a serem resgatadas, incluindo eventuais encargos moratórios, calculado desde 30 de outubro de 2024 até a presente data, totalizando, portanto, R\$14.303.797,20 (quatorze milhões, trezentos e três mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) ("Crédito das Notas Comerciais")"; e em conjunto com o Crédito Ivan, Crédito Prestador de Serviço, Crédito Brandlive, Crédito Ecomsur e Crédito Tatix, os "Créditos"; e em conjunto com o Crédito Ivan, Crédito Prestador de Serviço, Crédito Brandlive, Crédito Ecomsur e Crédito Tatix, os "Créditos").

A capitalização dos Créditos por meio do Aumento de Capital resultará na redução do endividamento da Companhia, em linha, inclusive, com o previsto no plano de reestruturação da Companhia em curso e amplamente divulgado ao mercado.

O Aumento de Capital será realizado por meio de subscrição privada, respeitando-se o direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, motivo pelo qual serão diluídos apenas os acionistas que deixarem de exercer seu respectivo direito de preferência, os quais poderão ser negociados pelos titulares. Caso exerçam o direito de preferência integralmente, os acionistas, no mínimo, manterão suas participações atuais no capital social da Companhia.

Com exceção do acima exposto, a administração da Companhia não vislumbra outras consequências jurídicas ou econômicas que não as normalmente esperadas em um aumento de capital por subscrição privada para fins de capitalização de crédito.

3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

Não aplicável.

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

I. Descrever a destinação dos recursos.

O Aumento de Capital tem por finalidade a capitalização dos Créditos, conforme detalhado no item 2 acima.

II. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe.

O Aumento de Capital será realizado mediante a emissão de 682.471.085 (seiscentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e uma mil e oitenta e cinco) ações.

III. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

As novas Ações a serem emitidas farão jus de forma integral a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia, a partir da data de realização da homologação do Aumento de Capital.

IV. Informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos.

A Companhia não possui conhecimento de quaisquer partes relacionadas acerca do seu eventual interesse de participação no Aumento de Capital, sendo que certo que o Sr. Ivan Murias capitalizará o Crédito Ivan.

V. Informar o preço de emissão das novas ações.

O preço de emissão será de R\$0,07 (sete centavos de reais) por Ação ("Preço de Emissão").

Mais detalhes sobre o critério de cálculo do preço de emissão de Ações constam descritas no item 4 (VIII) abaixo.

VI. Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital.

Não aplicável, uma vez que as ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal e nenhuma parcela do preço de emissão será destinada à reserva de capital.

VII. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento.

Os administradores entendem que o Aumento de Capital é justificável, no âmbito do plano de reestruturação da Companhia em curso, para otimizar a sua estrutura de capital, de forma a permitir a continuidade da estratégia de negócios de longo prazo, melhorando a posição de caixa e reduzindo a alavancagem financeira, tendo em vista a capitalização dos Créditos ora devidos.

Conforme destacado no item 2 acima, tendo em vista que o Aumento de Capital será realizado por meio de subscrição privada, respeitando-se o direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia de participarem desse aumento na proporção de suas participações, eventual diluição societária apenas ocorrerá caso os acionistas deixem de exercer os seus respectivos direitos de preferência na subscrição das Ações. Caso os acionistas da Companhia exerçam integralmente seus respectivos direitos de preferência na subscrição das novas Ações, o qual é realizado em condições de mercado, conforme detalhado no item 4 (VIII) abaixo, as suas respectivas participações societárias no capital social da Companhia serão preservadas.

VIII. Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha.

O Preço de Emissão foi fixado nos termos do artigo 170, parágrafo primeiro, inciso III da Lei das Sociedades por Ações e observado os termos do Termo de Emissão e dos Aditivos, levando-se em consideração a média ponderada da cotação diária das ações de emissão da Companhia, no fechamento do pregão, na bolsa de valores, B3, ponderando pelo volume diário de ações negociadas, no período dos últimos 30 (trinta) pregões, realizados entre 6 de fevereiro de 2025 (inclusive) e 21 de março de 2025 (inclusive), sem qualquer ágio ou deságio, não promovendo, portanto, a diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia.

Sendo a Companhia uma companhia aberta, listada na B3, cujas ações são admitidas à negociação no segmento denominado "Novo Mercado", possuindo liquidez considerável, a Companhia entende que o critério de cotação das ações é o que melhor reflete o valor atribuído à Companhia pelo mercado.

Em relação aos demais critérios elencados no artigo 170, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, vale notar que: (a) o critério de perspectiva de rentabilidade futura baseia-se, necessariamente, em uma série de premissas que vêm sendo fortemente afetadas pela conjuntura atual, dadas as incertezas econômicas e de mercado, não se mostrando, portanto, neste momento, o mais apropriado, levando em conta ainda o momento crítico de reestruturação que a Companhia está passando; e (b) o critério do valor do patrimônio líquido é determinado com base exclusivamente em critérios contábeis, não necessariamente refletindo, em todos os momentos, a visão do mercado em relação ao valor da Companhia.

Portanto, a administração da Companhia entende que a escolha do critério de cotação das ações em bolsa, o qual já era o previsto no Termo de Emissão e no Aditivo, se demonstra o mais adequado e objetivo para a tomada de decisão pelos acionistas da Companhia, resultado de análise e expectativa de inúmeros investidores e do mercado em geral com relação à Companhia.

IX. Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado.

Não aplicável, já que não foi aplicado ágio ou deságio em relação ao valor de mercado das ações de emissão da Companhia, conforme critério utilizado pela administração.

X. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão.

Não houve emissão de laudo para subsidiar a fixação do Preço de Emissão.

XI. Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos.

Data	Valor Total	Quantidade de ações	Preço por ação
30/04/2021	R\$ 870.000.000,00	54.375.000	R\$ 16,00
07/06/2021	R\$ 32.388.000,00	2.024.250	R\$ 16,00
17/08/2021	R\$3.752.457,41	3.314.515	R\$1,13213

28/09/2021	R\$1.426.298,04	959.190	R\$1,4870
27/10/2021	R\$4.802.918,88	3.531.558	R\$1,36
15/12/2021	R\$2.046.835,32	5.497.829	R\$0,3723
28/01/2022	R\$271.884,08	206.279	R\$1,32
04/03/2022	R\$4.274.681,28	3.143.148	R\$1,36
20/06/2022	R\$410.828,80	302.080	R\$1,36
04/10/2022	R\$400.800.000,00	80.000.000	R\$5,01
11/10/2022	R\$3.307.345,73	2.614.863	R\$1,26
16/12/2022	R\$1.640.247.906,80	976.319	R\$1,00
09/05/2023	R\$337.263,68	247.988	R\$1,36
21/06/2023	R\$5,00	674.535	R\$1,00
27/03/2024	R\$ 201.082,80	147.855	R\$1,36
07/11/2024	R\$ 24.059.247,00	160.394.980	R\$0,15
18/11/2024	R\$ 8.828,10	58.854	R\$0,15

XII. Apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão.

Os acionistas que não subscreverem nenhuma nova Ação durante o Prazo de Exercício do Direito de Preferência, conforme abaixo definido, terão suas respectivas participações no capital social da Companhia diluídas em 46,10019351%. O percentual de diluição foi calculado considerando a totalidade de ações de emissão da Companhia existentes na presente data.

XIII. Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas.

O prazo de exercício do Direito de Preferência para subscrição de Ações terá início em 31 de março de 2025 (inclusive) e término em 30 de abril de 2025 (inclusive) ("Prazo de Exercício do Direito de Preferência").

Exceto com relação aos titulares dos Créditos, as Ações serão integralizadas à vista pelos acionistas que exercerem o seu respectivo Direito de Preferência, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos próprios do BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"), e da Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária de Ativos").

Os valores integralizados no âmbito do exercício do Direito de Preferência serão destinados, nos termos do §2º do art. 171 da Lei das Sociedades por Ações, aos titulares dos Créditos de forma *pro rata*. Os Créditos serão considerados integralmente capitalizados, para todos e quaisquer fins, na data de homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Companhia.

Seguem abaixo os procedimentos necessários para o exercício do direito de preferência pelos acionistas da Companhia:

- (i) Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência deverão fazê-lo por meio de seus agentes de custódia até 29 de abril de 2025, de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.
- (ii) Os titulares de direito de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência para subscrição das novas Ações deverão,

dentro do Prazo de Exercício do Direito de Preferência, entrar em contato com o Escriturador, por meio do e-mail *escrituracao.acao@btgpactual.com*, para exercê-lo, mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, e entrega da documentação exigida pelo Escriturador, a qual deverá ser apresentada pelo acionista (ou cessionário de direito de preferência). A ASSINATURA DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO REPRESENTARÁ MANIFESTAÇÃO DE VONTADE IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL DE INTEGRALIZAR, NO ATO DA SUBSCRIÇÃO, AS AÇÕES SUBSCRITAS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRÓPRIO BOLETIM.

Observadas as formalidades aplicáveis, o direito de preferência relacionado à subscrição das Ações poderá ser cedido pelos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas da Companhia que desejarem negociar seus direitos de preferência para subscrição poderão fazê-lo dentro do Prazo de Exercício do Direito de Preferência, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos pelo respectivo cessionário dentro do referido período, conforme abaixo:

- (i) Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos que desejarem ceder seus direitos de subscrição deverão procurar e instruir seus agentes de custódia, para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos de acordo com as regras e prazos estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos, conforme aplicável.
- (ii) Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia registradas nos livros de registro do Escriturador poderão ceder seus respectivos direitos de preferência mediante preenchimento de formulário de cessão de direitos próprio, disponível por meio do e-mail *escrituracao.acao@btgpactual.com*.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito da documentação necessária. Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Escriturador, deverão entrar em contato com o Escriturador por meio do e-mail *escrituracao.acao@btgpactual.com* a respeito da documentação necessária.

Os direitos de subscrição serão admitidos à negociação na B3, a partir de 31 de março de 2025 e até 30 de abril de 2025, inclusive. Os acionistas cujas ações estiverem depositadas na Central Depositária de Ativos e que desejarem negociar seus direitos de subscrição em bolsa de valores poderão dar ordens de venda para as respectivas corretoras.

Os recibos de subscrição de Ações subscritas em exercício do direito de preferência na Central Depositária de Ativos estarão disponíveis aos subscritores até o dia seguinte à data da integralização das respectivas Ações. Os recibos de subscrição de Ações subscritas em exercício do direito de preferência no Escriturador (ambiente escritural) estarão disponíveis aos subscritores imediatamente após a assinatura do boletim de subscrição. Os recibos de subscrição serão negociáveis na B3 até a data de homologação do aumento de capital.

As Ações subscritas serão creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração. O início da negociação das novas Ações na B3 ocorrerá após a homologação do Aumento

de Capital pelo Conselho de Administração, que será devidamente informado aos acionistas da Companhia.

XIV. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito.

Sem prejuízo da capitalização dos Créditos, nos termos do artigo 171, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, será assegurado o direito de preferência para subscrição das Ações objeto do Aumento de Capital pelos acionistas da Companhia, observados os procedimentos estabelecidos pelo Escriturador e pela Central Depositária de Ativos.

Os acionistas terão direito de preferência para subscrever Ações na proporção de 0,85529442303 nova ação ordinária para cada 1 (uma) ação de que forem titulares no fechamento do pregão da B3 do dia 28 de março de 2025 ("Data de Corte"). Em termos percentuais, cada acionista poderá subscrever uma quantidade de novas Ações que representem 85,52942303% do número de ações de que for titular no fechamento do pregão da B3 na Data de Corte.

As frações de ações decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do direito de preferência serão desconsideradas. Tais frações serão posteriormente agrupadas em números inteiros de ações e serão destinadas, conforme o caso, aos titulares dos Créditos, de forma *pro rata*, considerando o montante dos respectivos Créditos e as Ações a serem destinadas para cada um para fins da capitalização.

Eventual modificação no fator e percentual do direito de subscrição, em função de alteração na quantidade de ações em tesouraria, será devidamente comunicada.

As ações de emissão da Companhia adquiridas a partir do dia 31 de março de 2025 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas *ex-direitos* de subscrição.

XV. Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras.

Após o Prazo de Exercício do Direito de Preferência, em linha com o previsto no item 7.8.1 do Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, ainda que existam sobras de Ações não inscritas no âmbito do direito de preferência pelos acionistas da Companhia, não haverá o seu respectivo rateio, sendo certo que, neste caso, serão entregues, diretamente e de forma *pro rata*, considerando o montante dos respectivos Créditos, ao titular dos respectivos Créditos.

XVI. Descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital.

Após a subscrição e integralização das Ações no Aumento de Capital, será convocada nova reunião do Conselho de Administração da Companhia para homologação do Aumento de Capital, dentro do limite do capital autorizado, sendo certo que não haverá possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital.

XVII. Caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: a) apresentar descrição completa dos bens que

serão aceitos; b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não aplicável, tendo em vista que não será permitido que o Preço de Emissão seja realizado em bens, sendo realizado (a) à vista, em moeda corrente, pelos acionistas da Companhia no âmbito do exercício do direito de preferência, ou (b) em créditos líquidos, certos e devidamente constituídos, neste caso, exclusivamente, pelos respectivos titulares dos Créditos.
